

## **CONTRATO Nº 119/2022**

Contrato de Fornecimento de Materiais, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **FORBB BRASIL IMPORTADORA LTDA**, na forma abaixo:

### **PREÂMBULO**

#### **1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES**

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.372.825-91 e a empresa **FORBB BRASIL IMPORTADORA LTDA**, com sede na Rua Estrela do Mar, nº 100, Quadra 04, Lote 03, Loteamento Portal Norte Center, bairro Buraquinho, Lauro de Freitas/BA, CEP 42.710-570, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.523.462/0001-44, por seu Representante Legal, o Sr. **Fabício Souza Mascarenhas**, inscrito no CPF/MF sob o nº 940.492.895-04, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

**2. DA FINALIDADE** – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a aquisição do material definido e especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 31/03/2022 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc/DESO nº 4518/2022.

**3. DO FUNDAMENTO LEGAL** – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **038/2022** e **ARP nº 018/2022**, cujo resultado foi homologado em data de **07/06/2022** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no [www.deso-se.com.br](http://www.deso-se.com.br), pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1 – AQUISIÇÃO DE ROLAMENTOS PARA APLICAÇÃO NAS DIVERSAS MOTOBOMBA E MOTORES DAS UNIDADES OPERACIONAIS DA DESO GERIDAS PELA GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA (GMEL).**

### **CLÁUSULA II – DO PREÇO**

**2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 223.562,97 (duzentos e vinte e três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos)**.**

### **CLÁUSULA III – DOS PRAZOS**

**3.1** – O prazo de vigência deste Contrato será de **180 (cento e oitenta) dias** corridos, contando-se a partir da emissão da primeira Ordem de Fornecimento.

**3.2** – O prazo de entrega do material será de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

**3.3** – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

**a)** Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

**3.4** – Local de entrega: **OFICINA ELETROMECAÂNICA, Sede da DESO**, localizada na Rua Campo do Brito 331, Praia 13 de Julho, Aracaju/SE devendo respeitar os seguintes horários: 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min. Em hipótese alguma, a DESO receberá os materiais aos sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e dias santos nacionais, estaduais e municipais.

**3.5** – Em hipótese alguma, a DESO receberá os materiais aos sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e dias santos nacionais, estaduais e municipais. Serão de responsabilidade do fornecedor as despesas com frete, carga e descarga dos materiais no local de entrega.

### **CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO**

**4.1** – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10**.

### **CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO**

**5.1** – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista(CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

### **CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**6.1** – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**6.2** – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1** – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

**7.1.1** – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

**a)** Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para receber as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa Contratada.

**7.1.2** – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

**7.1.3** – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

**7.1.4** – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

**7.1.5** – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

**7.1.6** – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

**7.2** – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

**7.3** – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

**7.4** – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**7.5** – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**7.6** – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

**7.7** – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

**7.8** – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

**7.9** – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

**7.10** – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

**7.11** – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

## **CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO**

**8.1** – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

**a)** Irregularidade, avaria ou defeito no material entregue, ou realizado fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;

**b)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;

- c) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- d) Erro ou vício da Fatura;
- e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

**8.2** – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

#### **CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.
- f) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.
- g) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.
- h) Substituir os itens que apresentarem condições de defeito ou quaisquer problemas detectados ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.
- i) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- j) Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos.
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

m) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

n) A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da lei 13.303/2016, e do art.146 do RILC.

**o) Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no "GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO", que se encontra disponibilizado no site da DESO – [www.deso-se.com.br](http://www.deso-se.com.br) aba "LICITAÇÕES".**

**p) A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o "Programa de Integridade", nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei, quando for o caso.**

#### **CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1** – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da DESO:

a) Solicitar a execução do objeto à contratada, através da emissão da Ordem de Fornecimento.

b) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

d) Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

f) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato em todas as suas cláusulas, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Contratante;

g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.

h) Receber os itens por atesto no canhoto da nota fiscal por empregado da DESO, que deverá ter: nome legível, número de matrícula, data de recebimento, lotação e assinatura.

i) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto;

**10.2** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato,

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1-** A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- 11.1.1** – Advertência;
- 11.1.2** - Multa moratória;
- 11.1.3** - Multa compensatória;
- 11.1.4** - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 11.1.5** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11.2** - As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

**11.3** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 11.3.1-** Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 11.3.2** - Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 11.3.3** - Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.3.4** - Fizer declaração falsa;
- 11.3.5** - Cometer fraude fiscal;
- 11.3.6** - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

**11.4** - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

**11.5** - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**11.6** - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

**11.7** - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

**11.8** - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

**11.9** - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

**11.10** - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

## **CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE**

**12.1** – O preço será fixo e irreajustável.

## **CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**13.1** – A empresa Contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviço, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, na modalidade de **SEGURO-GARANTIA**.

**a)** Nos casos em que a aquisição não ultrapasse o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), não será exigida a apresentação de garantia contratual;

**b)** A Contratada será notificada a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (*e-mail*). Os endereços físicos e digital devem ser informados na Proposta comercial.

**13.2** – Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

**13.3** – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

**13.4** – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

**13.5** – Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a Contratada com os custos de publicação.

**13.6** – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

**13.7** – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

**13.8** – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

**13.9** – A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN após emissão do “TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS”.

**13.10** – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

**13.11** – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

#### **CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR**

**14.1** – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

#### **CLÁUSULA XVI – DAS DESPESAS DE CONTRATO**

**15.1** – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

#### **CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES**

**16.1** – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 038/2022 – 10/05/2022;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de 07/06/2022;
- Publicação.

#### **CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO**

**17.1** – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da contratada, conforme edital e termo de referência.

**CLÁUSULA XVIII – DO FORO**

**18.1** – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

**18.2** – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, 29 de julho de 2022.

FABRICIO SOUZA  
MASCARENHAS:94049289504

Assinado de forma digital por FABRICIO  
SOUZA MASCARENHAS:94049289504  
Dados: 2022.08.02 17:07:25 -03'00'

**"FORBB BRASIL IMPORTADORA LTDA"**  
**CONTRATADA**

CARLOS FERNANDES DE  
MELO  
NETO:66182883553

Assinado de forma digital  
por CARLOS FERNANDES DE  
MELO NETO:66182883553

**"CARLOS FERNANDES DE MELO NETO"**  
**PRESIDENTE - DESO**

VINICIUS ARAGAO  
SANTIAGO  
COSTA:01399465511

Assinado de forma digital  
por VINICIUS ARAGAO  
SANTIAGO  
COSTA:01399465511

**"VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA"**  
**ADVOGADO/ASLC**  
**DESO**

RICARDO PEREIRA  
SIMOES DOS  
REIS:60137282591

Assinado de forma digital por  
RICARDO PEREIRA SIMOES  
DOS REIS:60137282591

**"RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS"**  
**DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA – DESO**

### ANEXO I DO CONTRATO

| LOTE 1 |                                                    |             |     |     |                   |                   |
|--------|----------------------------------------------------|-------------|-----|-----|-------------------|-------------------|
| ORDEM  | ESPECIFICAÇÃO                                      | CÓDIGO      | UND | QTD | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 9      | Rolamento dupla carreira de esfera contato angular | 3309 ZZ C3  | UN  | 12  | R\$ 719,30        | R\$ 8.631,60      |
| 10     | Rolamento dupla carreira de esfera contato angular | 3310 ZZ C3  | UN  | 30  | R\$ 765,88        | R\$ 22.976,40     |
| 16     | Rolamento rígido de esfera                         | 6021 C3     | UN  | 15  | R\$ 279,88        | R\$ 4.198,20      |
| 18     | Rolamento rígido de esfera                         | 6026 C3     | UN  | 4   | R\$ 914,63        | R\$ 3.658,52      |
| 19     | Rolamento rígido de esfera                         | 6201 ZCC3   | UN  | 150 | R\$ 7,69          | R\$ 1.153,50      |
| 20     | Rolamento rígido de esfera                         | 6202 ZCC3   | UN  | 150 | R\$ 8,80          | R\$ 1.320,00      |
| 21     | Rolamento rígido de esfera                         | 6203 ZZ C3  | UN  | 150 | R\$ 10,30         | R\$ 1.545,00      |
| 22     | Rolamento rígido de esfera                         | 6204 ZZ C3  | UN  | 150 | R\$ 14,74         | R\$ 2.211,00      |
| 23     | Rolamento rígido de esfera                         | 6205 ZZ C3  | UN  | 20  | R\$ 16,32         | R\$ 326,40        |
| 24     | Rolamento rígido de esfera                         | 6206 ZCC3   | UN  | 90  | R\$ 22,62         | R\$ 2.035,80      |
| 25     | Rolamento rígido de esfera                         | 6206 ZNR C3 | UN  | 8   | R\$ 36,00         | R\$ 288,00        |
| 26     | Rolamento rígido de esfera                         | 6207 ZCC3   | UN  | 30  | R\$ 28,01         | R\$ 840,30        |
| 27     | Rolamento rígido de esfera                         | 6207 DDU C3 | UN  | 30  | R\$ 30,37         | R\$ 911,10        |
| 28     | Rolamento rígido de esfera                         | 6208 ZZ C3  | UN  | 75  | R\$ 41,00         | R\$ 3.075,00      |
| 29     | Rolamento rígido de esfera                         | 6209 ZZ C3  | UN  | 60  | R\$ 43,17         | R\$ 2.590,20      |
| 30     | Rolamento rígido de esfera                         | 6210 ZZ C3  | UN  | 45  | R\$ 44,94         | R\$ 2.022,30      |
| 31     | Rolamento rígido de esfera                         | 6211 ZZ C3  | UN  | 15  | R\$ 62,83         | R\$ 942,45        |
| 32     | Rolamento rígido de esfera                         | 6212 ZZ C3  | UN  | 26  | R\$ 81,33         | R\$ 2.114,58      |
| 33     | Rolamento rígido de esfera                         | 6213 ZZ C3  | UN  | 30  | R\$ 142,57        | R\$ 4.277,10      |
| 37     | Rolamento rígido de esfera                         | 6305 ZZ C3  | UN  | 105 | R\$ 32,36         | R\$ 3.397,80      |
| 38     | Rolamento rígido de esfera                         | 6306 ZZ C3  | UN  | 80  | R\$ 28,78         | R\$ 2.302,40      |
| 39     | Rolamento rígido de esfera                         | 6306 ZNR C3 | UN  | 23  | R\$ 47,98         | R\$ 1.103,54      |
| 40     | Rolamento rígido de esfera                         | 6307 ZZ C3  | UN  | 30  | R\$ 35,12         | R\$ 1.053,60      |

|                      |                                          |             |    |     |                       |               |
|----------------------|------------------------------------------|-------------|----|-----|-----------------------|---------------|
| 41                   | Rolamento rígido de esfera               | 6308 ZZ C3  | UN | 180 | R\$ 42,46             | R\$ 7.642,80  |
| 42                   | Rolamento rígido de esfera               | 6309 ZNR C3 | UN | 23  | R\$ 79,88             | R\$ 1.837,24  |
| 43                   | Rolamento rígido de esfera               | 6309 ZZ C3  | UN | 150 | R\$ 58,12             | R\$ 8.718,00  |
| 44                   | Rolamento rígido de esfera               | 6310 ZZ C3  | UN | 60  | R\$ 80,18             | R\$ 4.810,80  |
| 53                   | Rolamento rígido de esfera               | 6316 ZZ C3  | UN | 40  | R\$ 368,08            | R\$ 14.723,20 |
| 55                   | Rolamento rígido de esfera               | 6319 ZZ C3  | UN | 40  | R\$ 815,46            | R\$ 32.618,40 |
| 67                   | Rolamento de esfera de contato angular   | 7310 BGA    | UN | 30  | R\$ 224,85            | R\$ 6.745,50  |
| 68                   | Rolamento de esfera de contato angular   | 7311 BECBM  | UN | 16  | R\$ 308,49            | R\$ 4.935,84  |
| 69                   | Rolamento de esfera de contato angular   | 7312 BG     | UN | 10  | R\$ 364,54            | R\$ 3.645,40  |
| 72                   | Rolamento de esfera de contato angular   | 7315 BG     | UN | 30  | R\$ 1.100,00          | R\$ 33.000,00 |
| 74                   | Rolamento de esfera de contato angular   | 7318 BG     | UN | 12  | R\$ 950,00            | R\$ 11.400,00 |
| 103                  | Rolamento Axial autocompensador de rolos | 29424 E     | UN | 3   | R\$ 6.837,00          | R\$ 20.511,00 |
| <b>VALOR DO LOTE</b> |                                          |             |    |     | <b>R\$ 223.562,97</b> |               |

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 223.562,97 (duzentos e vinte e três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos).**

segunda-feira, 01 de Agosto de 2022 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 28.960

26

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Banese



Pub. 056/2022

RESUMO DE CONTRATOS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022

**OBJETO:** Consultoria e serviços de assessoramento técnico, com intuito de promover a elaboração das demonstrações financeiras consolidadas no padrão IFRS, conforme edital e anexos;  
**CONTRATADA:** FBM GESTÃO E PROCESSOS LTDA;  
**CNPJ:** 19.121.793/0001-25;  
**VALOR:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);  
**DATA DAS ASSINATURAS:** 27.07.2022;  
**PARECER JURÍDICO:** 078/2022;  
**FONTE DE RECURSOS:** Próprios;  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Área de Licitações

Cohidro

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Irrigação de Sergipe - COHIDRO, a se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 11 de agosto de 2022, às 9 h, na sede da Companhia, situada à Rua Marinho Antonio Brandão nº 103, Bairro Novo Paraiso, nesta capital, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Substituição de membros do Conselho de Administração.  
 Aracaju, (SE), 29 de julho de 2022.

Vladimir de Oliveira Macedo Paulo Henrique Sobral  
 Rep. do Acionista Majoritário Acionista

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE - COHIDRO, 1) 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2019, 2) Contratante: COHIDRO, 3) Contratado: GRAFICA JORNAL DA CIDADE LTDA, 4) Objeto: Prorrogação da vigência do contrato 09/2019, pelo prazo de 12 (doze) meses, 5) Vigência: Tem início dia 25 de julho de 2022 e término 25 de julho de 2023, 6) Base Legal - Lei nº 13.303/16, 7) Data: Aracaju (SE), 25 de julho de 2022.

PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL  
 Diretor Presidente

**RESULTADO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO: PE 11/2022 PROCESSO Nº 1511/2022**  
**OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Equipamento de Proteção Individual - EPI, com objetivo de atender as necessidades dos servidores da sede da empresa e perímetros irrigados da Companhia de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Irrigação de Sergipe - COHIDRO, conforme descrito nas especificações no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias.  
**EMPRESA VENCEDORA:**  
**LOTE 01:** TEM DE TUDO CNPJ nº 28.164.557/0001-87, no valor de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais).  
**LOTE 02:** FRACASSADO  
**LOTE 03:** ASF COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME CNPJ nº 35.357.677/0001-66, no valor de R\$ 15.273,00 (quinze mil duzentos e setenta e três reais).

Aracaju/SE, 28 de Julho de 2022.

Jorge Guilherme Moreira Costa  
 PREGOEIRO - COHIDRO

HOMOLOGADO em 28 de Julho 2022.

Paulo Henrique Machado Sobral  
 DIRETOR PRESIDENTE - COHIDRO

Deso

**Contrato 117/2022/**Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: BANCO DO BRASIL//Objeto: utilização de sistema eletrônico, licitação e-e, disponibilizado pelo B.B/R\$ 25.874,96//12 meses//Recurso próprio.

**Contrato 118/2022/**Base legal: Lei 13.303/2016 e do art.146 do RILC//Contratada: BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA//Objeto: Contratação de serviços de gerenciamento e supervisão para acompanhamento das obras de execução do sistema de esgotamento sanitário da cidade de Simão Dias/SE/R\$ 1.989.684,92//1660 dias//Recurso próprio/Programa de investimentos do Banco do Nordeste

**Contrato 119/2022/**Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: FORBB BRASIL IMPORTADORA LTDA //Objeto: Aquisição de rolamento para aplicação nas diversas motobomba e motores das unidades operacionais da Deso//R\$ 223.562,97//180 dias//Recurso próprio.

Detran

A Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, resolve:

**PORTARIA Nº 356/2022, de 26/05/2022** - Nomear SUELI VIEIRA SANTOS MATOS, RG. nº 1.XXX.160/SSP/SE - CPF nº XXX.636.105-XX, para o Cargo em Comissão de Consultor Técnico - I, - Símbolo CCE-05, do Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, exercendo suas atividades lotada na Gerência de Recursos Humanos - GEREH. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**PORTARIA Nº 357/2022, de 26/05/2022** - Nomear MILENA VASCONCELOS BRAVO, RG. Nº 03.XXX.019-X/SSP/SE - CPF Nº XXX.557.075-XX, para exercer o Cargo em Comissão Simples de Assessor de Gabinete - Símbolo CCS-08, do Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, exercendo suas atividades lotada na Diretoria Atendimento e de Credenciamento - DIRAC. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**PORTARIA Nº 362/2022, de 30/05/2022** - Art. 1º - Nomear PEDRO LEON GABRIEL AMARAL

CRUZ, RG. Nº 2.XXX.345-X/SSP/SE - CPF XXX.434.635-XX, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico - II, - Símbolo CCS-09, do Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, exercendo suas funções lotada na DIRETRAN instalada na cidade de Glória/SE. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**PORTARIA Nº 363/2022, de 30/05/2022** - Nomear JOYCE TAFINES ARAGÃO SILVA MOTA, RG. Nº 2.XXX.191-X/SSP/SE - CPF XXX.327.285-XX, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico - II, - Símbolo CCS-09, do Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, exercendo suas funções lotada na DIRETRAN instalada na cidade de Glória/SE. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**PORTARIA Nº 531/2022, de 20/07/2022** - Art. 1º - Nomear GUSTAVO HENRIQUE SOUZA SILVA, RG. Nº 2.XXX.079-X/SSP/SE - CPF XXX.654.875-XX, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico - II, - Símbolo CCS-09, do Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, exercendo suas funções lotada na Unidade de Atendimento-UNAT instalada na Cidade de Simão Dias/SE. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS  
 Diretora-Presidente

## EXTRATOS DE PORTARIAS

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, resolveu baixar os seguintes atos:

**PORTARIA Nº 540/2022, DE 27.07.2022** - Art. 1º - Renovar o credenciamento da empresa SERRANA VISTORIA VEICULAR - EIRELI, CNPJ: nº XX.961.XXX/0001-XX, localizada na Avenida Alípio Tavares de Menezes nº XXXXB - Bairro Ovedo Teixeira Itabaiana/SE, para atuar executando as atividades necessárias e obrigatórias, para realização de Vistoria Veicular Eletrônica, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.

**PORTARIA Nº 541/2022, DE 27.07.2022** - Art. 1º - Renovar o credenciamento da empresa ESTANCIANA VISTORIA VEICULAR - LTDA, CNPJ: nº XX.292.XXX/0001-XX, Cod 07, localizada na Rua José Dias de Oliveira nº XX, Bairro Alagoas Estância/SE, para atuar executando as atividades necessárias e obrigatórias, para realização de Vistoria Veicular Eletrônica, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.

**PORTARIA Nº 542/2022, DE 27.07.2022** - Art. 1º - Renovar o credenciamento da empresa SANTO ANTONIO VISTORIA EIRELI, CNPJ: nº XX.769.XXX/0001-XX, Cod 08, localizada na Avenida Pedro Teles Barbosa nº X.XXX Bairro Rotary Club Itabaiana/SE, para atuar executando as atividades necessárias e obrigatórias, para realização de Vistoria Veicular Eletrônica, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.

**PORTARIA Nº 543/2022, DE 27.07.2022** - Art. 1º - Renovar o credenciamento da empresa JUNTA E JOSE MARIA VISTORIA VEICULAR - ME, CNPJ: nº XX.641.XXX/0001-XX, Cod 03, localizada na Rua Acre, nº XXX Bairro Siqueira Campos, Aracaju/SE, para atuar executando as atividades necessárias e obrigatórias, para realização de Vistoria Veicular Eletrônica, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.

**PORTARIA Nº 544/2022, DE 27.07.2022** - Art. 1º - Renovar o credenciamento da empresa DUT VISTORIA HERMES FONTES, EIRELI - ME, CNPJ: nº XX.955.XXX/0001-XX, Cod 04, localizada na Urquiza Leal nº X.XXX, Bairro Grageru Aracaju/SE, para atuar executando as atividades necessárias e obrigatórias, para realização de Vistoria Veicular Eletrônica, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.

**PORTARIA Nº 546/2022, DE 27.07.2022** - Art. 1º - Renovar o credenciamento a empresa TEC-VISTORIA VEICULAR - LTDA, CNPJ nº XX.906.XXX/0001-XX, localizada na Avenida Presidente Tancredo Neves, X.XXX - Bairro Ponto Novo - CEP 49097-510 - Aracaju/SE, para atuar executando as atividades necessárias e obrigatórias, para realização de Vistoria Veicular Eletrônica, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.

**PORTARIA Nº 547/2022, DE 27.07.2022** - Art. 1º - Renovar o credenciamento a empresa CHECAR AUTO VISTORIA - ME, CNPJ nº XX.415.XXX/0001-XX, localizada na Rua Presidente Nelson Mandela nr. XX - Bairro Ponto Novo - CEP 49097-000 - Aracaju/SE, para atuar executando as atividades necessárias e obrigatórias, para realização de Vistoria Veicular Eletrônica, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.

**PORTARIA Nº 548/2022, DE 27.07.2022** - Art. 1º - Renovar o credenciamento a empresa ALM - VISTORIA - LTDA, CNPJ nº XX.330.XXX/0001-XX, localizada na Rua Raimunda Reis, s/n - Bairro Laudelino Freire - CEP 49.400-000 - Lagarto/SE, para atuar executando as atividades necessárias e obrigatórias, para realização de Vistoria Veicular Eletrônica, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.

**PORTARIA Nº 549/2022, DE 28.07.2022** - Art. 1º - Renovar o credenciamento da empresa F.S.P - VISTORIA VEICULAR - EIRELI, CNPJ: nº XX.318.XXX/0001-XX, localizada na Rua Guilherme de Souza Conjunto Maria do Carmo nº XXX - Bairro Vicentino - Tobias Barreto/SE para atuar executando as atividades necessárias e obrigatórias, para realização de Vistoria Veicular Eletrônica, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.

**PORTARIA Nº 550/2022, DE 28.07.2022** - Art. 1º - Renovar o credenciamento da empresa SIDNEY JOSE SANDES PIMENTEL-ME VISTORIA VEICULAR - ME, CNPJ: nº XX.378.XXX/0001-XX, localizada na Rua Vinte Oito de Agosto nº X.XXX, Maringá Itabaiana/SE para atuar executando as atividades necessárias e obrigatórias, para realização de Vistoria Veicular Eletrônica, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.

**PORTARIA Nº 551/2022, DE 28.07.2022** - Art. 1º - Renovar o credenciamento a empresa MARCOS ANTONIO DA SILVA CELESTINO GALVÃO, CNPJ nº XX.251.XXX/0001-XX, localizada na Rua Coelho Campos, X.XXX - Bairro Getúlio Vargas - CEP 49055-180 - Aracaju/SE, para atuar executando as atividades necessárias e obrigatórias, para realização de Vistoria Veicular Eletrônica, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.

**PORTARIA Nº 552/2022, DE 28.07.2022** - Art. 1º - Renovar o credenciamento da empresa A.J.U - VISTORIA VEICULAR-EIRELI, CNPJ: nº XX.618.XXX/0001-XX, Cod 15, localizada na Avenida Pedro Calazans nº XXX, Bairro Centro Aracaju/SE, para atuar executando as atividades necessárias e obrigatórias, para realização de Vistoria Veicular Eletrônica, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.

**PORTARIA Nº 553/2022, DE 28.07.2022** - Art. 1º - Renovar o credenciamento da empresa VISTORIA VISTORIA VEICULAR - LTDA, CNPJ nº XX.217.XXX/0001-XX, localizada na Avenida Augusto Franco nº XXXX, Aracaju/SE, para atuar executando as atividades necessárias e obrigatórias, para realização de Vistoria Veicular Eletrônica, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Atenciosamente,

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS,  
 Diretora-Presidente

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, resolve:

**PORTARIA Nº 544/2022, de 28.07.2022** - Art. 1º - Conceder Gratificação de Interiorização, com percentual variável de 20% a 100% do vencimento básico, de acordo com a lotação do servidor no seu município distinto daquele para o qual prestou o concurso, conforme anexo único desta Portaria. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

| SEQ | SERVIDOR                   | CPF            | CIDADE     | PERCENTUAL | INÍCIO     |
|-----|----------------------------|----------------|------------|------------|------------|
| 01  | ROBÉRIO ALVES DOS SANTOS   | XXX.761.255-XX | LAGARTO/SE | 80%        | 01.07.2022 |
| 02  | EDINALDO VIEIRA DOS SANTOS | XXX.679.295-XX | PROPRIA/SE | 100%       | 01.08.2022 |



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FORBB BRASIL IMPORTADORA LTDA**  
**CNPJ: 04.523.462/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:40:35 do dia 06/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/10/2022.

Código de controle da certidão: **48ED.E0C3.4BC5.C631**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04.523.462/0001-44

**Razão Social:** FORBB BRASIL IMPORTADORA LTDA EPP

**Endereço:** R ESTRELA DO MAR 100 QD 04 LT 03 / BURAQUINHO / LAURO DE FREITAS / BA / 42710-570

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/07/2022 a 08/08/2022

**Certificação Número:** 2022071000515169896171

Informação obtida em 28/07/2022 16:56:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20223256541**

|                                                      |                                   |
|------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL<br><b>FORBB BRASIL IMPORTADORA LTDA</b> |                                   |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL<br><b>055.610.463</b>             | CNPJ<br><b>04.523.462/0001-44</b> |

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

**Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS**

|                                         |                                         |
|-----------------------------------------|-----------------------------------------|
| 207093.0020/20-2 - Inicial/PARCELAMENTO | 600000.0433/22-8 - Inicial/PARCELAMENTO |
| 600000.0531/21-1 - Inicial/PARCELAMENTO | 600000.0701/22-2 - Inicial/PARCELAMENTO |
| 600000.1339/21-7 - Inicial/PARCELAMENTO |                                         |

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 15/07/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS  
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA  
DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO  
CADASTRO MOBILIÁRIO**

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (ª) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 15/07/2022, sob processo de nº .

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data a Pessoa Física / Jurídica FORBB BRASIL IMPORTADORA LTDA, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº. 04523462000144, encontra-se quite com os tributos municipais referentes à inscrição municipal nº. 10000668.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 301, §1º, da Lei nº. 1.572/2015 do Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

Certidão Emitida via WEB

Nada mais para constar, em firmeza de que eu, , lavrei a presente em 15/07/2022 11:09:31, a qual vai assinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo Diretor do Departamento de Receita e Arrecadação.

**Código de Controle:** 016706000046280620220715

**Emitida via Internet, às 11:09:30 hs, do dia 15/07/2022**

**Validade:** 90 dias.

**OBSERVAÇÃO:**

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FORBB BRASIL IMPORTADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.523.462/0001-44

Certidão nº: 8551606/2022

Expedição: 15/03/2022, às 15:57:02

Validade: 11/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FORBB BRASIL IMPORTADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.523.462/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.